



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil Fone: (48) 3721 2251
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 14/PPGE/2024

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público o Edital de Seleção dos Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO em Educação, com ingresso respectivamente em 2025/2 (Mestrado) e 2026/1 (Doutorado).

1. Estarão abertas, de **20 de dezembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025**, as inscrições para preenchimento de até **63 vagas** do Curso de Mestrado em Educação e de até **52 vagas** do Curso de Doutorado em Educação, sendo destas **13 vagas** para ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas no Mestrado e **11 vagas** para ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas no Doutorado e **12 vagas** para outras modalidades de ações afirmativas (sendo 4 vagas para pessoas com deficiência, refugiados e vulnerabilidade econômica no mestrado, 4 vagas para pessoas com deficiência refugiados e vulnerabilidade econômica no Doutorado, 2 vagas para Pessoas trans no Mestrado e 2 vagas para Pessoas trans no Doutorado) a iniciar-se no segundo semestre letivo de 2025 e primeiro semestre letivo de 2026, respectivamente, nas seguintes Linhas de Pesquisa: Educação e Comunicação (ECO); Educação e Infância (EI); Sociologia e História da Educação (SHE); Sujeitos, Processos Educativos e Docência (SUPED), Trabalho, Educação e Política (TEP) e Filosofia da Educação (FIL). O processo seletivo ocorrerá de forma presencial, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
1ª Etapa	Período de inscrições no CAPG - (no link https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao)	20 de dezembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025 até 23h59min
	Publicação da homologação das inscrições	6 de março de 2025, até 18h
	Período de recursos	6 a 10 de março de 2025, até 23h59min
	Respostas aos recursos	12 de março de 2025, até 18h
	Divulgação da homologação da inscrição após recursos	13 de março de 2025, até 18h
	Divulgação dos resultados dos projetos	14 de abril de 2025, até 18h
	Período de recursos	15 a 17 de abril de 2025 até 23h59min
	Resposta aos recursos	18 de abril de 2025, até 18h
	Divulgação dos resultados dos projetos após recursos	18 de abril de 2025, até 20h
2ª Etapa	Período de arguição Mestrado e Doutorado	22 de abril a 13 de maio de 2025
	Divulgação dos resultados da arguição	14 de maio de 2025, até 18h
	Período de recursos	15 a 19 de maio de 2025, até 23h59min
	Resposta aos recursos	22 de maio de 2025, até 18h
	Divulgação dos resultados da arguição após recursos	23 de maio de 2025, até 20h
	Divulgação das orientações e realização das bancas de validação especificadas neste	22 de abril de 2025, até 20h

edital, conforme resolução 145/2020/CUN	
Período de envio da documentação solicitada nas orientações publicadas relativas a banca de validação	23 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025
Bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN	5 de maio a 2 de junho de 2025
Homologação dos resultados das bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN	3 de junho de 2025, até 20h
Período de recursos	4 a 6 de junho de 2025, até 20h
Divulgação da homologação das bancas de validação especificadas neste edital, conforme resolução 145/2020/CUN após recursos	9 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final	10 de junho de 2025, até 18h

OBS: O cronograma estipulado poderá ser alterado caso haja situações imprevisíveis que atrasem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** online, em formulário próprio, na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC (no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>)

2.2 O(A) candidato(a) deverá indicar, no momento da inscrição, a Linha de Pesquisa do Programa. Para isso, deverá consultar o ANEXO 1 e também a página do Programa (no link <https://ppge.ufsc.br/o-programa/linhas-de-pesquisa/>)

2.3 No período estipulado no cronograma, os(as) candidatos(as) deverão fazer a inscrição somente através do link mencionado no item 2.1, e encaminhar, pela mesma plataforma, toda a documentação exigida no item 2.4 digitalizada e em formato PDF, em arquivos separados conforme descrito no item 2.4.1.

2.4 Documentação exigida para a inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto, válido em todo território nacional (frente e verso) ou passaporte (no caso de candidatos(as) estrangeiros(as)).

b) Diplomas. Para o(a) candidato(a) ao Mestrado e ao Doutorado: Diploma de curso de Graduação (frente e verso) emitido por instituições de ensino com cursos reconhecidos pelo MEC. Para o(a) candidato(a) ao Doutorado: Diploma do curso de Mestrado (frente e verso). O(A) candidato(a) na condição de formando(a) poderá apresentar declaração do(a) Coordenador(a) dos respectivos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, atestando que o(a) estudante é concluinte do curso, caso seja aprovado(a), o(a) candidato(a) nesta condição deverá apresentar os diplomas de Graduação (obrigatório) e de Mestrado (obrigatório para o curso de Doutorado) no ato da matrícula.

c) Histórico Escolar. Para o(a) candidato(a) ao Mestrado: Histórico escolar do curso de Graduação de nível superior reconhecido pelo MEC. Para o(a) candidato(a) ao Doutorado: Histórico escolar do curso de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e de Mestrado reconhecido pela CAPES; os diplomas emitidos no exterior serão avaliados pela comissão, que será soberana para decidir sobre sua admissibilidade.

d) Currículo da Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>). Os candidatos deverão no momento da inscrição apresentar cópia de documentação comprobatória das informações constantes no Currículo Lattes. Só serão considerados e pontuados na avaliação do Currículo Lattes, na segunda etapa do processo seletivo, os documentos incluídos no momento da inscrição. O candidato que não apresentar no momento da inscrição cópia do certificado de graduação e/ou pós-graduação não terá sua inscrição homologada.

e) Projeto de pesquisa de Dissertação (para mestrado) ou Tese (para doutorado).

f) Memorial Descritivo (para mestrado e doutorado).

Além da documentação supracitada, o/a candidato/a optante pelas vagas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição:

g) O(A) candidato(a) que concorrer às vagas para ações afirmativas previstas para Pretos(as) e pardos(as), Indígenas e quilombolas deverá apresentar, no ato de inscrição, Termo de Autodeclaração (ANEXO 2).

OBS: A autodeclaração dos(as) candidatos(as) Pretos e pardos, Indígenas e quilombolas será validada pela comissão de validação do programa, que será coordenada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

h) O(A) candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas previstas para **indígenas** deverá apresentar, no ato de inscrição, Termo de Autodeclaração de pertencimento ao grupo indígena (ANEXO 3) e Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena (modelo disponível no site da PROAFE).

OBS: A autodeclaração de pertencimento ao grupo indígena será validada pela comissão de validação do programa, que será coordenada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (modelo disponível no site da PROAFE).

i) O(A) candidato inscrito/a às vagas para ações afirmativas previstas para **quilombolas** deverá apresentar, no ato de inscrição, Termo de Autodeclaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo (ANEXO 4) e Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo, emitida por autoridade de Associação Quilombola reconhecida (modelo disponível no site da PROAFE).

OBS: A autodeclaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo será validada pela comissão de validação do programa, que será coordenada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (modelo disponível no site da PROAFE).

j) O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas para ações afirmativas previstas para a **população Trans** (Travesti, Transexual, Transgênero, Não-binária ou outra) deverá apresentar, no ato da inscrição, Termo de Autodeclaração (ANEXO 5), e memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade Trans.

OBS: A autodeclaração dos candidatos autodeclarados Trans será validada pela comissão de validação do programa, que será coordenada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

k) O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas para ações afirmativas previstas para **pessoas com deficiências** deverá apresentar laudo médico contendo o CID.

OBS: Laudo médico deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID); (Res 145 Art.11).

II – Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitancimetria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.

III – Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Parágrafo único. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a deficiência que apresenta, e qual apoio especial seria necessário considerando as duas etapas do processo seletivo, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, sob coordenação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

l) O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas para ações afirmativas previstas para **refugiados** deverá apresentar declaração de refúgio do país que os acolheu.

m) O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas para ações afirmativas previstas para **pessoas em situação de vulnerabilidade econômica** deverá apresentar autodeclaração (ANEXO 6) e documentos comprobatórios de renda que atestem a referida situação. A validação da autodeclaração de pessoas de baixa renda é destinada para aqueles(as) candidatos(as) que escolheram a categoria de vaga para pessoas com até 1,5 salário mínimo per capita.

OBS: A Autodeclaração de situação de vulnerabilidade econômica será analisada e homologada pela Comissão do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

n) O(A) candidato(a) inscrito(a) às vagas para ações afirmativas que não comprovar as exigências relativas à modalidade na qual se classificou não terá sua inscrição homologada. O(A) candidato(a) que prestar informações falsas estará sujeito à penalização pelos crimes previstos em lei. O candidato ao se inscrever nas Políticas de Ações Afirmativas segue concorrendo na classificação geral concomitantemente. Ao ser indeferido em PAA, o mesmo segue na classificação geral.

2.4.1 ATENÇÃO PARA TODAS AS CANDIDATURAS: Os arquivos deverão ser nominados contendo **apenas o nome do documento e salvos em formato PDF**. Ex: identidade, projetodissertacao/projetotese, memorialmestrado/memorialdoutorado (sem espaços, acentos ou outros caracteres). Os **arquivos não podem conter o nome ou qualquer outra identificação do(a) candidato(a)** para garantir o anonimato no processo. Não serão homologadas as inscrições cujos arquivos não atenderem aos critérios. O sistema de inscrição completa automaticamente o nome do arquivo com o número de inscrição do(a) candidato(a).

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A homologação da inscrição está sujeita à confirmação do recebimento da documentação indicada no item 2.4, e será divulgada no site do PPGÉ (www.ppge.ufsc.br) pelo número de inscrição do(a) candidato(a), conforme o cronograma.

3.2 Candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos e pardos, Indígenas e quilombolas somente terão sua aprovação homologada após a validação definitiva pela banca de heteroidentificação (Essa banca será nomeada em Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC). A banca considerará exclusivamente características fenotípicas da raça negra como critério para análise, sem considerações sobre a ascendência ou ancestralidade.

3.3 Recursos poderão ser protocolados em formato PDF, conforme modelo (ANEXO 7), no período estabelecido no cronograma e enviados pelo e-mail: selecaoppge@contato.ufsc.br indicando no assunto “RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxx”. **SOMENTE SERÃO RECEBIDOS RECURSOS POR INTERMÉDIO DESTA E-MAIL.**

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (conforme a Resolução 145/2020/CUN/UFSC)

4.1 Do número total de vagas definido neste Edital, estão reservadas, **13 vagas** para ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas no Mestrado e **11 vagas** para ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas no Doutorado e **12 vagas** para outras modalidades de ações afirmativas (sendo 4 vagas para pessoas com deficiência, refugiados e vulnerabilidade econômica no mestrado, 4 vagas para pessoas com deficiência refugiados e vulnerabilidade econômica no Doutorado, 2 vagas para Pessoas trans no Mestrado e 2 vagas para Pessoas trans no Doutorado).

4.1.1 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, de número de candidatos(as) autodeclarados(as) previstos no caput deste Artigo, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência, por Linha de Pesquisa. No caso de não haver inscritos na modalidade Pessoas trans, por

exemplo, as vagas são destinadas ao PcD e outras vulnerabilidades e caso não sejam ocupadas, irão para PPI+Q. Somente após esta distribuição as vagas vão para classificação geral.

4.2 As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos(as) os(as) candidatos(as), guardadas as especificidades descritas abaixo.

4.2.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) concorrerão entre si por Linha de Pesquisa.

4.2.2 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados Pretos(as) e pardos(as), Indígenas, quilombolas e que tenha sua autodeclaração validada na graduação da UFSC, poderá solicitar validação administrativa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas, sendo cada uma delas eliminatória, a saber:

I) Primeira Etapa: Análise de projeto.

II) Segunda Etapa: a) Mestrado: arguição, análise do Currículo Lattes e apresentação do Memorial.

b) Doutorado: arguição, análise do Currículo Lattes e apresentação do Memorial.

5.2 Nota de corte. A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas será 6,0 (seis) para classificação geral e 5,0 (cinco) para optantes às vagas de ações afirmativas.

5.3 Avaliações. Cada uma das etapas será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com escala de 0,1 ponto.

5.3.1 Na segunda etapa a nota será constituída pelos seguintes pesos percentuais:

O Currículo Lattes corresponderá a 10% da nota, análise do Memorial a 10% e a arguição a 80%.

5.4 Cada etapa do processo seletivo tem o mesmo peso para o cálculo da nota final. A nota final será atribuída pela média aritmética das duas etapas do processo considerando duas casas após a vírgula.

5.5 1ª etapa: Projetos de Dissertação (Mestrado) ou Tese (Doutorado)

5.5.1 O projeto deve contemplar:

- a) Título
- b) Delimitação do problema
- c) Justificativa
- d) Referencial Teórico
- e) Objetivos
- f) Metodologia
- g) Cronograma
- h) Referências

5.5.2 O projeto deve conter no mínimo 8 páginas e no máximo 15 páginas, em conformidade com as normas da ABNT e com formatação Times New Roman 12, espaçamento 1,5, margens 2,5cm.

5.5.2.1 Os projetos serão avaliados por professores(as) do Programa, seguindo o procedimento de duplo cego. A nota final é resultante da média aritmética das notas atribuídas por, pelo menos, dois(duas) avaliadores(as) da Linha.

5.5.2.2 Quando a diferença de pontuação entre as notas atribuídas pelos(as) dois(duas) primeiros(as) avaliadores(as) for maior que dois pontos, será realizada uma terceira avaliação. Nesse caso, será desconsiderada a menor das três notas atribuídas.

5.5.3 Critérios de avaliação do projeto:

- a) Adequação do projeto às normas especificadas neste edital;
- b) Adequação à Linha de Pesquisa a qual se pretende vincular e disponibilidade de professor(a) orientador(a);
- c) Consistência teórico-metodológica;
- d) Clareza na delimitação do objeto de pesquisa;
- e) Uso de bibliografia atualizada e coerente com o objeto de pesquisa;
- f) Viabilidade da execução do projeto;
- g) Coerência entre as diferentes partes constitutivas do projeto.

5.5.3.1 O projeto **não deve conter identificação nominal ou por outro meio (por exemplo, autocitação), do(a) candidato(a); autorreferência; menção a título de publicação, cargo, grupo de pesquisa ou outra referência que quebre o anonimato.** Nestes casos o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

5.5.4 Recursos poderão ser protocolados em formato PDF, conforme modelo (ANEXO 7), no período estabelecido no cronograma e enviados pelo e-mail: selecaoppge@contato.ufsc.br indicando no assunto “RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxxx”. SOMENTE SERÃO RECEBIDOS RECURSOS POR INTERMÉDIO DESTA E-MAIL.

5.6 2ª etapa – Arguição e análise do Currículo Lattes.

5.6.1 Mestrado. A arguição será, preferencialmente, na modalidade presencial com, no mínimo, três avaliadoras/es e focalizará o Projeto de Dissertação, assim como a trajetória acadêmica do(a) candidato(a), a partir do seguinte roteiro: apresentação do Projeto de Dissertação pelo(a) candidato(a); apresentação do memorial; arguição pela banca; análise da trajetória acadêmica do(a) candidato(a).

5.6.2 Os(As) candidatos(as) que requisitarem a realização da arguição de forma remota (ANEXO 8) devem considerar que a solicitação será analisada pela Comissão do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado 2025 do Programa de Pós-Graduação em Educação levando em conta critérios de excepcionalidade. Casos omissos serão deliberados pela Comissão.

5.6.3 A comissão não se responsabiliza pelo não funcionamento dos equipamentos dos(as) candidatos(as) ou, quaisquer outros problemas envolvendo a tecnologia necessária para a realização desta etapa do processo seletivo.

5.6.1.4 Critérios de avaliação da arguição sobre o projeto de Dissertação:

- a) Consistência na defesa do projeto;
- b) Domínio teórico-metodológico da proposta apresentada;
- c) Justificativa de escolha da Linha de Pesquisa e do PPGE/UFSC;
- d) Disponibilidade de orientação na Linha de Pesquisa.

5.6.1.5 Critérios de avaliação do Currículo Lattes

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Experiência docente em diferentes campos de atuação	3,0
Trabalho de Conclusão de Curso	1,5
Participação em eventos da área	1,5
Publicações na área (resumos, artigos, resenhas, capítulos de livros etc.)	2,0
Bolsistas de Iniciação Científica e Bolsistas de Iniciação à Docência	1,0
Participação em grupo de pesquisa	1,0

5.6.4 Doutorado. A arguição será, preferencialmente, na modalidade presencial com, no mínimo, três avaliadoras/es e focalizará o Projeto de Tese, assim como a trajetória acadêmica, a partir do seguinte roteiro: apresentação do Projeto de Tese pelo(a) candidato(a); apresentação do memorial; arguição pela banca; análise da trajetória acadêmica do(a) candidato(a).

5.6.5 Os(As) candidatos(as) que requisitarem a realização da arguição de forma remota (ANEXO 8) devem considerar que a solicitação será analisada pela Comissão do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado 2025 do Programa de Pós-Graduação em Educação levando em conta critérios de excepcionalidade. Casos omissos serão deliberados pela Comissão.

5.6.6 A comissão não se responsabiliza pelo não funcionamento dos equipamentos dos candidatos ou quaisquer outros problemas envolvendo a tecnologia necessária para a realização desta etapa do processo seletivo.

5.6.4.1 Critérios de avaliação da arguição sobre o projeto de Tese:

- a) Consistência na defesa do projeto;
- b) Domínio teórico-metodológico da proposta apresentada;
- c) Justificativa de escolha da Linha de Pesquisa e do PPGE/UFSC;
- d) Disponibilidade de orientação na Linha de Pesquisa.

5.6.4.2 Critérios de avaliação do Currículo Lattes

ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
Experiência docente em diferentes campos de atuação	3,0
Dissertação de Mestrado	2,0
Apresentação de trabalhos em eventos da área	2,0
Publicações na área (livros, capítulos de livros, artigos, resenhas, organização de publicações, elaboração de materiais didáticos)	3,0

5.7 Memorial

5.7.1. O Memorial deve ter o seguinte formato: até 5 (cinco) páginas, A4, Espaçamento entrelinhas 1,5, Fonte formatação Times New Roman 12, Fonte Notas TNR10, margens 2,0cm.

5.7.2. O Memorial deve apresentar trajetória acadêmica do(a) candidato(a); relação da trajetória acadêmica com o PPGE, quando houver; relação do tema proposto com a trajetória acadêmica; condições para desenvolvimento da pesquisa e conclusão do curso.

5.7.3. O Memorial será avaliado a partir dos seguintes critérios: domínio da língua portuguesa; clareza na apresentação de dados e argumentos; consistência da trajetória acadêmica; aderência da trajetória acadêmica do(a) candidato(a) ao PPGE; relação da trajetória acadêmica com a pesquisa a ser desenvolvida; perspectivas para realização da pesquisa.

5.7.4. A Nota do Memorial será expressa entre 0,0 e 10,0 e corresponderá a 10% da Nota Final.

5.7.5. Em caso de empate na avaliação dos(as) candidatos(as), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa).
- b) Maior nota na segunda etapa (arguição, análise do Currículo Lattes e apresentação do Memorial).
- c) Persistindo o empate, será considerado critério de desempate a maior idade do(a) candidato(a).

5.7.6 Recursos poderão ser protocolados no formato PDF conforme modelo (ANEXO 7) no período estabelecido no cronograma e enviados pelo e-mail: selecaoppge@contato.ufsc.br indicando no assunto "RECURSO – Nº de inscrição xxxxxxx". SOMENTE SERÃO RECEBIDOS RECURSOS POR INTERMÉDIO DESTA E-MAIL.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo será realizada no site do PPGE www.ppge.ufsc.br, e ocorrerá conforme o cronograma geral.

6.1.1 A consulta dos resultados de cada uma das etapas deste edital de seleção é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os eventuais problemas técnicos de comunicação deverão ser realizados exclusivamente por intermédio do e-mail: selecaoppge@contato.ufsc.br.

7.1.1 Não serão considerados envios para quaisquer outros endereços eletrônicos.

7.2 O PPGE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

7.3 A falta de quaisquer documentos listados no item 2.4 tornará inválida a inscrição. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.4 O(A) candidato/a com algum tipo de deficiência deverá informar, na ficha de inscrição, as condições necessárias para a participação no processo de seleção, as quais serão providenciadas pelo PPGE de acordo com a razoabilidade e proporcionalidade.

7.5 De acordo com a legislação da UFSC, RES. 95/CUn/2017, candidato(a) estrangeiro(a), caso seja aprovado(a), deverá comprovar a proficiência em Língua Portuguesa, adicionalmente, a qual deverá ser entregue à Secretaria do curso no ato da matrícula.

7.6 Caso seja aprovado no processo de seleção, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da matrícula acadêmica, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo emitido pela Polícia Federal, que deverá ser renovado até a finalização do curso. Serão aceitas, tão somente, matrículas com visto temporário de estudante ou permanente. Para efeitos de matrícula, a documentação comprobatória de Graduação (obrigatória) e de Mestrado (obrigatória para candidatos/as ao doutorado) obtida no Exterior, somente poderá ser aceita com a autenticação feita pela Embaixada Brasileira no País de origem e com o devido reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação (MEC), segundo a legislação vigente, exceto quando se tratar de convênios internacionais.

7.7 O período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site <https://www.ppge.ufsc.br> e seguirá o Calendário do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE.

7.8 O Colegiado do PPGE/CED/UFSC se reserva o direito de não preencher o número de vagas previsto neste Edital.

7.9 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela PORTARIA n.º 107/PPGE/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Comissão do Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado 2025

Presidente: Prof. Marcelo Gules Borges

Vice-presidente: Prof. Marcos Edgar Bassi

Membros

Linha Educação e Comunicação (ECO)

Profª. Jilvania Lima do Santos Bazzo

Profª. Roselete Fagundes de Aviz

Linha Educação e Infância (EI)

Profª. Diana Carvalho de Carvalho

Profª. Simone Vieira de Souza

Linha Sociologia, História da Educação (SHE)

Prof. Fábio Machado Pinto

Profª. Ione Ribeiro Valle

Linha Sujeitos, Processos Educativos e Docência (SUPED)

Prof. Marcelo Gules Borges

Profª. Maria Hermínia Laffin

Linha Trabalho, Educação e Política (TEP)

Prof. Marcos Edgar Bassi

Prof. Mauro Tilton

Linha Filosofia da Educação (FIL)

Profª. Débora Regina Wagner

Profª. Lúcia Schneider Hardt

Secretário: Servidor-técnico administrativo Alexandre Bittencourt Colle

Coordenador do PPGE/UFSC: Prof. Ademir Valdir dos Santos



Documento assinado digitalmente

Marcelo Gules Borges

Data: 20/12/2024 17:56:06-0300

CPF: ***.106.540-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente

ADEMIR VALDIR DOS SANTOS

Data: 20/12/2024 17:59:05-0300

CPF: ***.663.219-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.